

A Atuação espiritual dos bispos D. Fr. Antônio do Desterro Malheiros e D. José Joaquim Justiniano Mascarenhas Castelo Branco no Convento de Nossa Senhora da Conceição da Ajuda do Rio de Janeiro (1750-1806)

The spiritual performance of the bishops D. Fr. Antônio do Desterro Malheiros and D. José Joaquim Justiniano Mascarenhas Castelo Branco in the Convent of Nossa Senhora da Conceição da Ajuda in Rio de Janeiro (1750-1806)

Amanda Dias de Oliveira Costa

Doutora em História

Universidade Federal do Rio de Janeiro

amanda_d_oliveira@yahoo.com.br

Recebido em: 09/03/2021

Aprovado em: 14/05/2021

Resumo: O presente artigo tem por foco a análise da supervisão episcopal dos bispos D. Fr. Antônio do Desterro Malheiros (1746-1773) e D. José Joaquim Justiniano Mascarenhas Castelo Branco (1773-1805), no Convento de Nossa Senhora da Conceição da Ajuda do Rio de Janeiro, entre os anos de 1750 a 1806. O convento citado, foi um estabelecimento voltado para mulheres que desejavam seguir a vida religiosa, sendo para isso fundado solenemente em 1750. Para o desenvolvimento de um convento, era necessário a supervisão de bispos, por estar tal instância de baixo da jurisdição eclesiástica do Rio de Janeiro. Desta maneira, teremos como questão central a ser desenvolvida neste artigo, a forma como esses prelados articulavam seus poderes de comando frente as religiosas Capitulares, que eram feiras com poder de voto e liderança dentro da clausura, e o impacto que isso causou, não deixando de explorar campos pertinentes como o político e o eclesiástico.

Palavras-Chave: Convento; bispos; normas

Abstract: This article focuses on the analysis of the episcopal supervision of the bishops D. Fr. Antônio do Desterro Malheiros (1746-1773) and D. José Joaquim Justiniano Mascarenhas Castelo Branco (1773-1805), at the Convent of Nossa Senhora da Conceição da Ajuda of Rio de Janeiro, between the years 1750 to 1806. The aforementioned convent was an establishment aimed at women who wished to follow the religious life, for which it was solemnly founded in 1750. For the development of a convent, the supervision of bishops, because it is under the ecclesiastical jurisdiction of Rio de Janeiro. In this way, we will have as a central issue to be developed in this article, the way

these prelates articulated their powers of command vis-à-vis the capitular nuns, who were fairs with voting power and leadership within the enclosure, and the impact that this caused, not leaving to explore relevant fields such as the political and the ecclesiastical.

Keywords: convent, bishops and norms

Uma breve introdução a respeito do governo eclesiástico e conventual no Rio de Janeiro colonial (1750-1806).

Neste artigo vamos salientar aspectos principais sobre o governo eclesiástico no Rio de Janeiro no decorrer dos anos de 1750 e 1806, com o intuito de entendermos as relações entre os prelados D. Fr. Antônio do Desterro Malheiros (1746-1773) e D. José Joaquim Justiniano Mascarenhas Castelo Branco (1773-1805) com as religiosas do Convento de Nossa Senhora da Conceição da Ajuda. Pretendemos particularizar a forma como os prelados governaram o então convento nos anos citados, visto que as freiras sofriam o domínio direto do bispo diocesano. Desta forma, acreditamos que desenvolver nosso entendimento entre essas relações de gênero, nos fará compreender feitos institucionais da clausura feminina. E para isso, vamos inserir este artigo no campo administrativo do convento, questionando como as religiosas Capitulares conduziam o dito espaço, tanto na questão espiritual quanto na material, procurando detalhar como a Abadessa, a Vigária e a Mestra das Noviças tomavam decisões administrativas, como por exemplo, o recebimento de visitas; a vigilância sobre a indumentária ou posse de objetos de luxo; a supervisão frente ao cumprimento das normas; o cuidado com portas e janelas; a precaução sobre as educandas; o recebimento de leigas; etc. (CATÓLICA, 1545-1563)

Gostaríamos de salientar que a instituição de nossa pesquisa ficou subordinada ao prelado diocesano e, por isso, deveria de forma contínua dar pareceres ao responsável pela instância. Tal situação cobrada inicialmente pelo Concílio de Trento, foi uma tentativa de não apenas desenvolver a espiritualidade católica como também, o de exercer controle em instâncias desta natureza. Nos registros do Concílio de Trento datado em 1545-1563, existem por volta de vinte e um capítulos que discriminam com detalhes as condutas que tais religiosos, tanto de ordens masculinas como femininas, deveriam seguir. Inclusive, na própria constituição do Convento da Ajuda, que também obedeceu ao Concílio de Trento e a Ordem da Santa Imaculada Conceição de Maria, as educandas, noviças, recolhidas e freiras (mulheres da hierarquia conventual) deveriam obedecer às leis do mosteiro que as

transformariam em mulheres distintas. O discurso normativo, presente nas constituições em um espaço conventual, buscou disciplinar e organizar a vida religiosa dentro dos padrões católicos. Além disso, sempre esteve vinculado a uma ordem religiosa que consagrava aquele espaço com características próprias, o que de certa forma daria uma identidade àquele grupo (ACMRJ, E-238, p. 20).

Diante do exposto podemos nos perguntar: “Será que as freiras tinham uma independência administrativa na clausura”? Nem sempre. Veremos basicamente que a relação entre os gêneros funcionou de uma forma dependente. Nos registros que vamos citar no decorrer deste artigo, será possível perceber que as religiosas tinham que tomar nota de tudo e dar explicações e pareceres ao prelado. Na ausência de qualquer informação, poderia ocorrer a advertência ou até mesmo o questionamento das freiras naquele espaço ou naquela posição (ACMRJ, 1750-1830, p.10). Entendemos que algumas dificuldades enfrentadas pela comunidade podem ter ocorrido pela relação frágil entre os grupos citados, e por possivelmente, os interesses das freiras não serem levados em consideração pelo bispo diocesano, em principal D. Fr. Antônio do Desterro Malheiros, que foi bem endurecido em suas pastorais ao Convento da Ajuda. De outra forma, quando a situação se tornava bem insustentável, como foi o caso da administração da Santa Riqueza das freiras do Convento da Ajuda, seria possível uma “flexibilização” por parte destes religiosos. Mais uma vez, ao recorrer uma das cartas do prelado D. José Joaquim Justiniano Mascarenhas Castelo Branco a Madre Abadessa Ana Querubina de Jesus Silva, é relatado a permissão dada por ele a essas religiosas em administrar os bens dos Convento da Ajuda, o que pode demonstrar um domínio neste quesito ou pelo menos, uma tentativa em salvar as dívidas da instituição por parte dessas mulheres:

E para esse fim poderão confessar ou revogar os procuradores que existirem nomeando o que lhes parecer e a um e outros tomarão contas naquilo em que não mostrarem e não tem dado o dia da data desta e sempre não poderão achar permutar ou hipotecar bem algum (ACMRJ,1790, p.3).

A carta citada revela a dificuldade em encontrar um procurador para cuidar das economias do Convento da Ajuda, visto a instituição estar passando por dificuldades financeiras, e o religioso ter feito ao menos cinco indicações de administradores para o então convento (SANTOS, 1913, p.59). E por isso, as freiras junto com os parentes mais próximos e alguns procuradores, tentaram salvar o convento de um abismo financeiro.

Sem tentar de imediato fazer uma análise exaustiva sobre os bispos de nosso recorte temporal, julgamos interessante apresentar uma breve menção destes religiosos.

O prelado D. Fr. Antônio do Desterro Malheiros atuou como bispo do Rio de Janeiro entre os anos de 1746 e 1773 na cidade do Rio de Janeiro. Nasceu em Portugal, na cidade Viana de Lima, sendo filho legítimo do Fidalgo Ventura Malheiros Reimão Marinho e de Pascoa Ferreira Ferraz, que tiveram mais dezesseis filhos. Sua formação religiosa ocorreu no mosteiro beneditino de São Martinho de Tibães, onde foi ordenado em 1718. Após isso, iniciou sua carreira em Coimbra, lecionando filosofia e teologia. Foi nomeado abade em 1737, quando então atuou no bispado de Angola em 1740 e no Rio de Janeiro em 1746, ocorrendo sua posse um ano depois (RUBERT, 1988, p. 49). Já D. José Joaquim Justiniano Mascarenhas Castelo Branco atuou como bispo no Rio de Janeiro entre os anos de 1773 e 1805, deixando sua marca como uma das prelazias mais longas do período. Seus pais foram o Alferes e Tenente Coronel João Mascarenhas Castelo Branco e Ana Teodora. Representou um marco na história da Igreja por ser o primeiro brasileiro a ocupar tal categoria. Sua formação passou por diversas escolas religiosas, dentre elas a dos Jesuítas e da Universidade de Coimbra. Sua ordenação ocorreu por volta do ano de 1762. Atuou como inquisidor de Lisboa, em 1769, e como bispo do Rio de Janeiro, em 1773, no reinado de D. José I (RUBERT, 1988, p. 52).

Ao assumir o governo eclesiástico, D. Desterro ditou algumas regras que de certa forma demonstrou o que ele esperava dos fiéis, em especial das religiosas do Convento da Ajuda. Inicialmente proibiu atos profanos em festas religiosas, obrigou alguns senhores de escravos a tratá-los bem “como cristãos” (fala do bispo), forçou os capelães a ensinarem a fé católica e a doutrina cristã aos religiosos (as), incentivou a formação e o estabelecimento do Convento da Ajuda e, mais adiante, lançou a pedra fundamental do Convento de Santa Teresa, bem como ajudou algumas igrejas com dificuldades (CÂMARA, 2009, p.29). No lado espiritual foi bem endurecido com a comunidade católica, até por ser adepto da Jacobeia (SOUZA, 2017, p.10)¹

¹ Jacobeia nasceu no Colégio da Graça de Coimbra e foi uma corrente iniciada no século XVIII pelo Fr. Francisco de Anunciação. A principal questão que envolveu esse pensamento residia na observação do relaxamento dos costumes do clero e dos demais fiéis da Igreja Católica. O rigor nos costumes evangélicos era um dos conceitos principais da corrente, além da valorização da oração mental para fortalecer a espiritualidade. Tais características deviam pautar a vida de qualquer religioso (a). Outro aspecto estava relacionado à regularidade frente ao sacramento, em principal à confissão, pois, a partir da confissão dos erros, poderiam os religiosos ajudarem espiritualmente a si mesmos e aos mais fracos.

Já D. José Joaquim Justiniano Mascarenhas Castelo Branco foi o primeiro e único brasileiro a ocupar o governo eclesiástico no Rio de Janeiro em 1773, sendo sucessor de D. Desterro. Estimulou os jovens a procurarem a vida religiosa, incentivou o estudo de disciplinas da moral e dos bons costumes e passou as freiras da Ordem Carmelita de Santa Teresa do Rio de Janeiro algumas cartas (BRANCO, 1988, p.53). Sobre a Jacobeia, ambos os religiosos aqui citados foram adeptos a tal corrente. Bem como mencionou Leandro Ferreira Lima da Silva, não teríamos como afirmar com veemência que D. José Joaquim Justiniano M. Castelo Branco foi simpático a esse movimento. Contudo, em período de restrições a conventos e a recolhimentos, possivelmente, o religioso tenha tido acesso às ideias de cunho jansenista² (RUBERT, 1988, p.15). “Recém-chegado da metrópole após passar pelos quadros da Inquisição de Évora e Lisboa ao longo dos anos 1760, o prelado fluminense certamente não esteve imune aos debates teológicos e eclesiológicos então travados no reino” (SILVA, 2013, p.392).

No período pombalino, os bispos do Rio de Janeiro foram basicamente D.Fr. Antônio do Desterro Malheiros e D. José Joaquim Justiniano Mascarenhas Castelo Branco. Compreendemos que tais religiosos pouco resistiram aos mandamentos do Rei D. José I e do próprio Marquês de Pombal, ficando em evidência o momento da queda na procura pela profissão religiosa no Convento da Ajuda.

Tal corrente foi iniciada ao final do século XVIII, com a participação de vários grupos religiosos, que ao realizar leituras e colóquios espirituais, sentiram a necessidade de trazer algumas concepções de renovação espiritual e religiosa. Com o crescimento deste movimento, aquela comunidade passou a “enviar pares de missionários (detentores de cuidada preparação quer pelo estudo, quer pelos exercícios espirituais) com a finalidade de difundir a sua mensagem por todo o Reino” (COSTA,2010, 32). Dentre os elementos principais deste movimento, conforme brevemente comentado no início desta nota, podemos citar: os exercícios espirituais, como a oração mental, o exame de consciência, a participação nos sacramentos e demonstração de devoção por parte dos fiéis. Tais aspectos mencionados, estavam presentes nas constituições das freiras do Convento de Nossa Senhora da Conceição da Ajuda. (RODRIGUES, 1908).

² O Jansenismo foi um movimento católico inspirado nas ideias de um bispo chamado Cornélio Jansênio. Tal corrente abrigou diversas interpretações se tornando um conceito complexo. No caso do Jansenismo teológico, se caracterizou pelo agostinismo radical, que acreditava que o homem é salvo pela graça de Deus, e ao mesmo tempo, tem o livre-arbítrio para praticar o bem, desde que este tenha a graça divina. No ponto de vista do Jansenismo eclesiológico, pode ser interpretado pelo Episcopalismo e o Regalismo. E por fim, tal corrente foi marcada pelo rigor moral cristão “Não basta ao penitente arrepender-se dos seus pecados devido ao temor que sente das penas infernais, é preciso arrepender-se por causa da dor que sente por saber que com seu pecado ofendeu a Deus, aquele a quem ama de todo o coração” (SOUZA,2005, p.2). Inclusive, quando este movimento chegou no Brasil, apresentou características regalistas, pois o Jansenismo português esteve ligado a política de D. José I e do Marquês de Pombal. (SOUZA,2005, p.3).

Em nossas pesquisas, ficou em destaque o crescimento do número de educandas no convento citado em meados da década de 60. Isso ocorreu pelo fato do rompimento com a Santa Sé entre 1760 e 1770, e por volta do ano de 1764 o bispo D.Fr. Antônio do Desterro Malheiros recebe um ofício proibindo a entrada de freiras de véu branco e preto em recintos desta natureza (BOXER, 2007, p. 96); (AHU, 1764, p. 1-2);

De certa forma, a resistência frente aos conventos e aos recolhimentos evidenciava a influência do governo de D. José I e de seu ministro Pombal. Contudo, como esse governo impactou o Convento de Nossa Senhora da Conceição da Ajuda? Conforme citamos no último parágrafo, com a proibição de noviciados neste convento, certamente não haveria entradas de dotes para o sustento das freiras e da instituição. Por isso, entre os anos de 1764 e 1778 o governo proibiu a entrada de mulheres dentro da clausura para serem freiras (MARTINS, 2011, p.14). Além disso, segundo o capelão do Convento da Ajuda Antônio Alves Ferreira dos Santos, os parentes das freiras falecidas exigiam os dotes de volta, o que gerou um acúmulo de dívidas (SANTOS, 1913, p.70). A alimentação também foi racionada. O bispo D. Fr. Antônio do Desterro Malheiros determinou que as religiosas buscassem mantimentos na fazenda de Macacu, que diminuíssem o número de escravas no recinto e evitassem gastos desnecessários. (SANTOS, 1913, p.73)

Por fim, em relação aos gêneros aqui em destaque, a busca pela perfeição religiosa foi incentivada pelas leituras hagiográficas e pela própria constituição conventual. Por mais que o Conventos da Ajuda tivesse apresentado uma dupla função social, recebendo leigas (educandas, viúvas, mulheres em litígio) e religiosas, o objetivo de tais instituições era guardar mulheres honradas e distintas que abraçariam a perfeição religiosa (ALGRANTI, 1999, p.290).

Em período colonial, a mulher, teria sua honra associada ao casamento ou à vida religiosa. Se fosse pela segunda opção, a noviça deveria se guardar em clausura, preservando a sua castidade (SILVA, 2011, p.235). Por sua vez, a preocupação dos bispos era de que essas mulheres, ao se consagrarem religiosas, obedecessem às constituições dos seus respectivos mosteiros e fossem exemplos para a sociedade. Outro ponto importante para a vida em comunidade era a questão do contato com o exterior. Frente às constituições, o bispo evitava ao máximo a entrada de seculares no espaço conventual, pois a prática do recolhimento obrigaria aquelas mulheres a um comportamento honesto, levando os “prelados a zelar pela sua observância” (IBIDEM, 2011, p.397). No item intitulado

“Portaria de aprovação das Constituições das Religiosas de Nossa Senhora da Conceição da Ajuda”, o religioso D. Fr. Antônio do Desterro Malheiros exortou não apenas o princípio da clausura, como também a importância da obediência no decorrer da trajetória de cada religiosa, com o objetivo de que “não permitam que de modo algum se quebrem, violem, ou ofendam, mas sim com toda a pontualidade as cumpram e guardem” (RODRIGUES,1908, p.30). A clausura não foi interpretada pela Igreja Católica e por seus fiéis como uma prisão; pelo contrário, o objetivo era incentivar o silêncio, a obediência, a castidade e a pobreza como caminhos para se chegar a Deus e à perfeição religiosa. Por isso, os bispos sempre incentivavam a leitura da regra da instituição – podemos usar este termo por constar regularmente nas fontes aqui expostas – com o intuito de homogeneizar o pensamento daquelas mulheres (CANTO,1615, p.3).

Já nas constituições das freiras do Convento da Ajuda:

Atendendo a grande utilidade espiritual e temporal, que se seguia as Nossas súbditas, pela edificação de um mosteiro de religiosas nesta cidade, onde pudessem com o desprezo do mundo, amor da pureza, e exatidão da obediência, merecer o alto [sic] com Cristo Senhor Nosso, imitando-o nisso com as semelhanças de Esposas; pois sendo Deus, Rei e Senhor, quis nascer, e viver pobre, casto por nascimento e natureza, e obediente até o último período da vida; e incendidos com paternal zelo e pastoral vigilância que nos encomendam os Sagrados Cânones Tridentinos e Santos Padres, determinamos com faculdade expressa do Santo Padre Benedito XIV e de Sua Majestade erigir a Igreja de Nossa Senhora da Ajuda desta cidade, o nosso mosteiro de religiosas da Regra de Nossa Senhora da Conceição, aprovada pelo Santo Padre Júlio II, e moderada pelo Santo Padre Inocência XII, sujeita a nossa jurisdição ordinária [...] (RODRIGUES,1908, p.29).

Neste manuscrito ficou claro que o Convento da Ajuda ficaria subordinado ao bispo diocesano. As religiosas deveriam cumprir não apenas as regras gerais – obediência, castidade e pobreza –, como também a clausura e a busca pelo estado contemplativo. Uma freira da então Ordem deveria comportar-se com uma postura submissa tanto na sua vestimenta como em seu comportamento. A confissão, a oração e a leitura diária dos capítulos seriam hábitos importantíssimos para essas mulheres que, com o passar dos anos, deveriam valorizar o espírito de humildade e da pobreza (SANTOS,1913, p. 35).

O Convento da Ajuda foi uma instituição da Ordem da Santa Imaculada Conceição de Maria, obedecendo, portanto, esta regra que, por sua vez, influenciou as constituições do dito mosteiro. A então Ordem foi fundada pela devota Beatriz da Silva e Menezes em 1489, tendo o seu reconhecimento

firmado apenas em 1511 pelo Papa Júlio II (LAZARO, 1985). Após este feito, diversos mosteiros passariam a adotar a Ordem e, dentre os conventos localizados em domínios ultramarinos, encontrava-se o Convento da Ajuda. Contudo, por mais que a Regra da Santa Imaculada Conceição de Maria tivesse sido adotada pelo mosteiro, as constituições foram reformuladas pelo Bispo D. Fr. Antônio do Desterro Malheiros em 1750. Por ser o prelado do Rio de Janeiro, no campo da jurisdição eclesiástica, pôde supervisionar as religiosas do então convento, assim como o arcebispo D. Luís Alves de Figueiredo fez com as freiras do Convento do Desterro da Bahia, que abraçaram a segunda Regra de Santa Clara (NASCIMENTO, 1994, p.89)³.

Observa-se que a ação do prelado, frente ao Convento da Ajuda e às demais instituições desta natureza se fez presente. Dessa forma, no decorrer deste artigo, vamos salientar a relação entre esses dois tipos de agentes e a forma como esta interação exerceu um impacto no Convento da Ajuda como instituição religiosa e social. Além disso, já citamos em outros trabalhos publicados, a forma como as famílias, em apoio com religiosos, insistiram e conseguiram instituir um convento religioso para donzelas sem futuro. Nessa linha de raciocínio, vamos indicar a forma como o pensamento misógino pairou sobre as mulheres em período colonial, por serem subjugadas a homens do século, como o pai, o padrasto, o tio, o marido e, por fim, o prelado. A vida na clausura foi estabelecida por normas institucionais com o intuito de situar critérios para a vida religiosa naqueles estabelecimentos. A forma como aquelas mulheres buscaram se alicerçar nos manuais conventuais criou um grupo de pessoas que se tornariam esposas de Cristo, freiras devotadas à Ordem Religiosa (ALGRANTI, 1999, p.208).

Contudo, para esclarecermos a perspectiva de nossa hipótese, utilizaremos o método de jogos de escalas, por entendermos as associações a) entre as freiras capitulares e o bispo diocesano e b) entre este e a Corte Portuguesa, como componentes indissociáveis em nosso trabalho. Entre 1750 a 1806, o Rio de Janeiro permitiu o entendimento deste espaço com diferentes grupos locais – a citar: o eclesiástico, o civil e o político – e o impacto que esta relação causou em Portugal, Metrópole da América Portuguesa. Dessa maneira, seria pertinente indicar que esta pesquisa se entrelaça na história social, cultural, política e eclesiástica do Rio de Janeiro (BARROS, 2007, p. 168).

³ D. Luís Alves de Figueiredo reformulou as constituições das religiosas Clarissas por volta do ano de 1726. Achamos pertinente mencionar sobre este mosteiro por ter uma ligação com o Convento da Ajuda, pois em 1750, as religiosas fundadoras vieram do Convento do Desterro para governar a dita instância.

Essa “redução de escalas” pôde nos ajudar a compreender as relações entre a Corte e a sua colônia. No processo de fundação e estabelecimento do Convento da Ajuda, observamos a resistência de monarcas como D. João V, D. José I e Dona Maria I à fundação de ordens religiosas femininas, bem como o impacto que este fato trouxe aos conventos locais, em especial no aspecto jurídico. Antes da política de Pombal, por exemplo, era comum a entrada de mulheres de cabedal, mas após este governo cresceu o número de educandas de baixa camada social, o que indica não apenas pouca procura, como também uma flexibilização na entrada dessas mulheres. O que queremos afirmar é que a política de D. José I e do Marquês de Pombal exerceu uma influência em casas monacais no Brasil, algo que não vamos explorar com tanta veemência neste momento, mas que ficará subentendido no decorrer do artigo.

Por fim, a nossa proposta em analisar essa relação entre os gêneros vai nos permitir considerar diversos aspectos em jogo como: as relações de interesses entre os grupos, ações individuais, o papel de instituições eclesiásticas, as articulações culturais, políticas e econômicas, e assim por diante. Para tal, utilizaremos fundos documentais do Arquivo da Cúria Metropolitana do Rio de Janeiro e do Arquivo do Convento de Nossa Senhora da Conceição da Ajuda do Rio de Janeiro.

Atuação episcopal dos bispos D. Fr. Antônio do Desterro Malheiros e D. José Joaquim Justiniano Mascarenhas Castelo Branco no Convento de Nossa Senhora da Conceição da Ajuda do Rio de Janeiro (1750 a 1806)

O discurso religioso foi algo constantemente exercido pela Igreja Católica desde o período de colonização do Brasil. Como se tratava de uma região com cultura, clima, economia e sociedade tão diferentes da Europa, a forma de governar desses devotos deveria ser concretizada por meio de instituições e de discursos com caráter religioso. Dessa forma, uma das maneiras de exercer o controle frente aos fiéis, em principal às noviças e freiras de um convento, foi o mando por meio de cartas pastorais e das normas conventuais (NERY, 2015, p.106). Com esses dois manuais, o prelado buscou exigir um comportamento diferenciado dessas mulheres.

Gostaríamos de iniciar com uma das cartas reservadas nos fundos do Arquivo do Convento da Ajuda com o título “Providências tomadas por D. Fr. Antônio do Desterro em benefício da comunidade. Sua decadência” (SANTOS, 1913, p.67-79). Neste manuscrito, com datas entre 1750 e

1772, obtém-se uma discrição de alguns mandamentos eleitos pelo prelado para a comunidade da Ajuda. É uma das primeiras orientações de D. Fr. Antônio do Desterro Malheiros remete-se ao princípio da clausura. O prelado ordenou que as freiras não recebessem visitas de pessoas “comuns de fora”, principalmente em dias festivos como a quaresma ou no advento. Uma vez por mês seria permitido às religiosas que conversassem com seus pais pelo locutório (Idem). O interessante é que esta orientação era semelhante às próprias constituições do Convento da Ajuda no momento do noviciado. A candidata ao estado não poderia, por exemplo, escrever a qualquer pessoa de fora, exceto se tivesse a permissão das Capitulares que eram a Madre Abadessa, a Vigária e Mestre de Noviças. Poderiam até falar com os pais, caso fosse muito necessário, devendo, assim, guardar a regra da clausura (RODRIGUES, 1908, p.40). Ainda em 1750, o bispo ordenou o seguinte:

Recomendou a estrita observância da clausura, proibindo que as Religiosas falassem, na porta regular, com pessoas de fora, de qualquer qualidade que fossem; mandando que só se abrisse meia porta da portaria para receber as cousas que não pudessem entrar pelas rodas, e a porta para entrarem os médicos, cirurgiões e confessores, nos casos de necessidade, ou o carregador, que houvesse de introduzir alguma cousa, que as servas não pudessem receber na mesma porta; e as duas portas somente para o General Governador da Capitania; e ordenando que os locutórios estivessem sempre fechados, pela parte de fora e pela de dentro, e só se abrissem na ocasião das visitas, e, logo que estas terminassem, se levassem as chaves a Reverenda Madre Abadessa, passando-se a chave fora pela roda (SANTOS, 1913, p.68).

Ou seja, a conversa com pessoas de fora era algo controlado pela Igreja. Dentro da clausura existia a madre da escuta, que deveria sempre estar alerta, próximo ao locutório ou à porta da saída, com a obrigação de evitar conversas fora de hora ou a entrada de pessoas sem permissão da Abadessa e da própria constituição. Por isso, uma das preocupações dos religiosos era manter a pureza e a espiritualidade daquelas mulheres. Em um dos manuscritos providenciados pelo bispo citado, logo em 1750, exortou-se a importância de guardar a virtude das religiosas do convento:

Por conhecermos a prezada obrigação que impõe os sagrados cânones e santos padres aos pastores eclesiásticos de vigiarem incessantemente pelo bem espiritual das religiosas suas súditas para com que algum descuido não tenha ocasião o faminto lobo de inquietar essas puras ovelhas nos contínuos desvelos que devem sempre ter em agradar ao seu divino esposo, assim como este lhe tem ordenado pela venerável Madre Maria e desejam que o Convento de Nossa Senhora da Ajuda da Conceição se empreguem todas nisso (ACMRJ, 1750, p.9v).

Esse manuscrito salienta o perfil que o bispo Diocesano esperava das religiosas do Convento da Ajuda. Ainda preocupado com as recolhidas, D.Fr. Antônio do Desterro Malheiros exorta mais uma

vez o princípio da clausura e ordena a Abadessa que permita o encontro das freiras com parentes uma vez ao mês apenas, e em nenhum momento aquelas mulheres poderiam participar de eventos profanos: “E como uma das coisas mais necessárias seja a clausura, pois, o convento de religiosas é como um paraíso de puras virgens aonde só devem habitar inocentes e puras almas e por isso, necessita de uma vigilantíssima custódia” (Idem). Por fim, classifica que todas as religiosas cumpram as horas do dia de acordo com os estatutos da instituição, e que esta orientação seja lida quando todas as reclusas estejam no refeitório (Idem).

Outro caso interessante diz respeito à reforma do hábito religioso. Tal orientação, passada em 1756, não foi por um mero acaso:

Em portaria de 26 de agosto e 15 de Setembro de 1756, procreveu-lhes regras sobre a forma do hábito, que deveriam trazer bem modesto e simples, sem forros de seda, nem outros ornatos inventados pela vaidade mundana, como caudas, fitas, espartilhos, etc., devendo ser uniformes as verônicas, ou medalhas que traziam como parte integrante do hábito religioso, e somente de prata, segundo o modelo adaptado (SANTOS,1913, p.68).

Analisando a caixa E-238, fundos do Arquivo da Cúria, encontramos um registro no qual D.Fr. Antônio do Desterro Malheiros escreve orientações de como as religiosas deveriam se vestir. A forma com a qual elas estavam se comportando era errada e “feria a modéstia”:

Por enquanto se tem feito patente aos nossos olhos com bem mágoa de nosso coração a pouca modéstia e nenhuma regularidade com que se trajam o hábito religioso as religiosas professoras da Conceição de Nosso Convento da Ajuda desta cidade, trazendo túnicas e mantos (?) com caldas de excessivo cumprimento e com espartilhos da cintura para cima, com roupas finas e crespas e com outros enfeites totalmente alheios ao estado religioso, e só próprios de pessoas seculares contra a observância da santa regra e em menor preço dos estatutos que professora e sendo com isto causa de escândalo aos mesmos seculares e de muitas ofensas de Deus, quando só deveriam servir de edificação e de exemplo de modéstia(ACMRJ,1756, p.62).

Tal ordem do bispo foi bem severa, até pelo fato dele querer liquidar qualquer indício de “laxidão” frente ao comportamento das freiras (SILVA,2013, p.392). No entanto, ainda nesta carta, o bispo afirma que, caso as religiosas não obedecessem ao cumprimento da orientação e da própria regra, elas seriam expulsas do convento. Por isso, ordenou que “cortassem as caudas excessivamente longas, tirassem o espartilho e os enfeites no prazo de quinze dias corridos, e ordenou ainda que a madre Abadessa de baixo da mesma pena lhe façam dar o seu inteiro cumprimento e publicá-la em presença

da comunidade, e faça registrar no livro dos estatutos ou em outro qualquer da comunidade para sua perpétua observância”(Idem).

Adiante, o bispo faz outra declaração por meio de uma portaria datada também de 1756 sobre a reforma do hábito dessas religiosas. Neste registro indica que algumas mulheres não obedeceram às normas estabelecidas por ele e que, por isso, lembrou que os hábitos das religiosas da Ajuda deveriam obedecer ao estatuto (ACMRJ,1756, p.67v). Na constituição do Convento da Ajuda, o hábito religioso deveria seguir a seguinte forma:

Seja o hábito das religiosas desta Ordem na forma seguinte: uma túnica, um hábito e um escapulário, tudo branco, para que a candura deste vestido exterior, dê testemunho da pureza virginal da alma e do corpo; e um manto de estamenhas, ou pano grosso azul, que é cor de jacinto, pela significação que contém, porque se mostra que a alma da Santíssima Virgem, desde sua criação, foi feita toda celeste e [sic] virginal do Rei Eterno (RODRIGUES,1908, p.10).

A segunda declaração do bispo D. Desterro Fr. Antônio do Desterro Malheiros reforça a exclusão do uso de sedas; que ao invés deste, deveriam se revestir de um pano simples com as cores do hábito religioso, branco e azul, sem roxo ou adorno como enfeite. A madre Abadessa teria autorização para declarar a religiosa “excomungada” ou, se assim fosse possível, encarcerada com severos castigos como manda a constituição conventual:

A reverenda Madre Abadessa fará publicar em convento pleno e se registrará nos livros do convento e o fará ler todos os meses no refeitório ou em algum ato da comunidade para que em nenhum tempo tenham ignorância para dar ao prelado no nosso palácio da Conceição (ACMRJ,1756, p.67v).

Pela constituição, a pena aplicada a esse acontecimento seria considerada grave. A religiosa que “injuriar, repreender, falar palavras indecentes, mentir ou tomar algo para si sem a licença da prelada”, seria repreendida mediante a leitura do capítulo em comunidade, a realização de mortificação ou a um jejum a pão e água no jantar (RODRUGUES, 1908, p.88).

Leila Mezan Algranti destaca que por volta de 1760 o bispo ainda supervisionava aspectos ligados à vaidade daquelas mulheres. Ao levarem objetos de uso contínuo em seus respectivos enxovais, provavelmente se excederam, não aplicando a regra da pobreza:

Bastante exaltado com o estado de coisas na clausura que ajudara a instituir, mandou queimar todos os trastes ricos para que servisse de exemplo e advertia que todas as que estivessem dentro do noviciado que não quisessem seguir a vida pobre comum,

mortificada, obediente, lhes abra a porta ... e não permaneçam na religião para perderem-se a si e perderem a muitas. A Pastoral de D. Antônio revela que tanto a abadessa como a porteira não punham grande atenção nesses aspectos (ALGRANTI,1999, p.242).

A pastoral indicada por Leila Mezan Algranti, registro também incluso no livro de Antônio Alves Ferreira dos Santos, mostrou a preocupação do bispo com a aplicação dos votos solenes da “obediência, castidade e pobreza”, com o intuito de estimular a comunidade a alcançar um estado contemplativo e de obediência. Para isso, deveriam evitar a posse de bens mundanos como “toalhas de rendas, guardanapos de luxo, trastes de prata e de louças preciosas. Mandou que todos os trastes de vaidade e de luxo mundano se queimassem à vista da comunidade, para exemplo de todas no futuro” (SANTOS, 1913, p.71). Ainda sobre essas riquezas, o prelado proibiu o uso de vestidos que enfeitassem as escravas. Tal nota é bem interessante porque não conseguimos identificar de forma precisa uma população escrava dentro do Convento da Ajuda. Contudo, sabemos que existiu uma rejeição às diferentes etnias dentro do espaço conventual, como no Convento do Desterro da Bahia. A “elite de véu preto” não se misturava com as freiras de véu branco, servas, escravas e recolhidas. Tanto que nesses conventos era vetada a entrada de escravas para acompanharem suas senhoras, como foi o caso da sobrinha do Cadete Inácio Machado Coutinho, D. Joana Isabel Proença Coutinho, que tinha uma escrava de nome Quitéria, cuja entrada foi proibida pelo bispo Castelo Branco em 1772 (MARTINS, 2016, p.13).

D. Desterro recomendou que a Mestre de Noviças sempre cuidasse das donzelas e que as próprias freiras sempre orassem a Deus para conseguir prosseguir na carreira religiosa. A Mestre de Noviças, pela constituição do mosteiro, deveria obrigatoriamente ler a “regra e a constituição muito a miúdo, e ensina-lhes tudo o que devem fazer, assim em mortificar paixões e sentidos, como em aprender cerimônias; e tenha maior cuidado do interior que do exterior” (RODRIGUS,1908, p.77). Essa ocupação era muito importante por ser a mestre uma referência para a noviça. Como mencionou Ricardo Manuel Alves da Silva, a noviça poderia de alguma forma desestabilizar a comunidade religiosa, em vista da dificuldade dessa categoria em obedecer às regras e aos preceitos em clausura (SILVA, 2011, p.430).

Diante do exposto, é possível entender sobre a importância dos ofícios divinos dentro de um convento. No caso aqui em destaque, o estado de perfeição de uma religiosa deveria ser alimentado

mediante a obediência, a castidade e a pobreza. Teriam que seguir a constituição, ler livros hagiográficos, praticar orações e penitências (COSTA, 2017, p.102). Um exemplo desses exercícios espirituais praticados dentro do Convento da Ajuda foi o exame de consciência baseado em orações. A religiosa que praticava tal exame se comprometia a avaliar suas condutas, tanto positivas como negativas. Caso encontrasse algum erro, deveria imediatamente avaliar e orar para com que não praticasse mais tal falha:

E feito o exame, com a maior humildade e sentimento que puder, com o coração derrubado aos pés do senhor, e com o corpo também, se for necessário fale com ele desta maneira, principalmente quando tiver caído em algumas faltas (CANTO, 1615, p. 94).

Ainda sobre esse exame realizado pelas freiras do Convento da Ajuda, deveria ser realizado duas vezes ao dia – uma antes do jantar, em comunidade, e a outra antes de se recolher para que observassem de uma melhor forma seus atos praticados no decorrer do dia. Após tal processo, as lições espirituais para um reconhecimento oficial de seus erros deveriam ser realizadas na casa de louvor, exceto nos domingos e dias santos (CANTO, 1615, p. 96).

Outras cartas datadas de 1761 e 1767 estavam voltadas às práticas espirituais. Já mencionamos de forma breve, como os prelados buscavam alicerçar um perfil mais contemplativo as religiosas da Ajuda. Dentro da comunidade procurava-se associar os exemplos de virtudes femininas a práticas espirituais constantes, como a oração, o jejum e as mortificações. Esse elo estabelecido em momentos específicos poderia criar uma interseção entre as religiosas e Deus. De fato, tal prática foi importante dentro do convento (*Ibidem*, 2011,453), tanto que, na carta de 1761, o bispo se preocupou com a logística do coro das religiosas. Entendemos que a oração e o canto eram exercícios importantíssimos para a vida de uma freira. Na própria constituição era exortado que a missa deveria ser regular, no correr do dia e em festas religiosas. A freira que faltasse a tal prática poderia ser severamente punida pela Abadessa perante a comunidade (SANTOS, 1913, p.71)

Ainda no exercício do coro, mais uma vez, o bispo mandou cortar toucas de bico e de meio bico no hábito, para que todas usassem toucas redondas, não apenas as religiosas de véu preto como a de véu branco, noviças, educandas e servas. Ainda mais interessante foi abordar as entradas da instituição, indicando que as janelas, portas de fora e de dentro, as rodas e os locutórios fossem fechados ao meio dia e reabertos às duas horas da tarde, até que “as Ave Marias, e as chaves ficassem

sempre, de dia e de noite, em mão da Prelada” (SANTOS, 1913, p.70). A estrutura do espaço conventual certamente obedeceu a um rigor para que as religiosas cumprissem o seguinte mandamento: “Elas não devem desejar ser vistas por seu esposo Jesus Cristo” (*Ibidem*, 1913, p. 35). Dessa maneira, pela descrição do próprio capelão Antônio Alves Ferreira dos Santos, todas as repartições do Convento da Ajuda eram bem reservadas. Tanto as janelas, como portas e os locutórios não deveriam ficar abertos o tempo todo e sem supervisão, com o objetivo de evitar conversas ou algo contra a moral da comunidade: “O edifício apresenta um aspecto sombrio e carregado, de estilo antigo e discordante das construções da Avenida. A igreja é alta, espaçosa e ornada de sete altares, com boa obra de talha dourada e pintada, e belas imagens de diversas invocações” (SANTOS, 1913, p.77).

Outras admoestações datadas de 24 de março de 1764, propunha questões pontuais, como a alimentação das freiras, em especial as doentes. Posteriormente mandou que somente a vigária do coro e a da casa vigiassem o preparo da comida. Em 1765, ordenou que o sacramento fosse acompanhado por duas luzes e fossem colocadas cortinas nas grades. Por fim, mandou que as capitulares observassem as “educandas e servas da comunidade, que se tornassem insubordinadas” (SANTOS, 1913, p.78). E por fim, um dos pontos ressaltados foi sobre o locutório. Para D. Desterro, as freiras não deveriam ficar neste espaço sem a permissão da Abadessa. Caso a religiosa apresentasse uma doença, poderia, assim, visitar os familiares no locutório, e se o seu estado fosse grave poderia não efetuar o jejum e se ausentar do coro. Contudo, sabemos que essa determinação sofreu resistência por parte das próprias enfermas, que solicitaram saída da clausura para que pudessem se curar em regiões distantes. De fato, a permissão deu-se após a morte da religiosa Antônia da Penha de França:

Por não se beneficiar dos banhos de rio nem da mudança de ares, a madre Antônia da Penha havia falecido rapidamente e comunicado sua doença à madre Ana Maria de São José. Consultando os registros das profissões no Convento da Ajuda, é possível identificar uma religiosa chamada Antônia da Penha de França, que fez a profissão solene em 2 de fevereiro de 1760, anos depois da sua presumível irmã de sangue Ana Maria de São José, cujo ritual de admissão ocorrera em 19 de abril de 1755 (MARTINS, 2016, p.725).

Ainda com essa situação de doenças, o bispo nomeou para médico do Convento o Dr. Manuel de Moura Brito, formado em Coimbra, que iria morar próximo ao convento para que pudesse atender melhor às religiosas (ACMRJ, 1767, p.91). Após este ofício, por volta do ano de 1767, o prelado começou a se preocupar com as finanças das freiras da Ajuda, que estavam começando a passar por

dificuldades. Por isso, foram reduzidos gastos e o número de escravas da comunidade. Segundo o memorialista, foi reduzido o número de escravas e servas para oito mulheres, que deveriam se alimentar com uma ração diária, juntamente com as religiosas que ficaram limitadas a gastos na quantia de três vinténs diários (SANTOS, 1913, p.79). E por fim, D. Desterro, nomeou cinco confessores da Ordem de São Francisco de Assis, do Convento de Santo Antônio, para cuidar do lado devocional das religiosas. Em sua última pastoral, ordenou que a abadessa incentivasse aquelas que tivessem aptidões para a música e toques de instrumentos, para que pudessem revelar tais vocações no coro das religiosas (*Ibidem*, 1913, p.79).

O interessante no relato do último parágrafo foi a respeito da figura das servas da comunidade. Isso de fato é bem interessante por colaborar com a nossa hipótese de que o Convento da Ajuda teria recebido mulheres leigas de segmentos distintos da sociedade em pauta. E que as mesmas, sofreram restrições por parte de suas famílias e do bispo diocesano. No caso das famílias, boa parte das leigas eram educandas ou mulheres com alguma instabilidade familiar, o que fez com que estivessem naquela colocação em clausura. E não menos importante, a estas leigas foram exercidos o controle das Madres Capitulares e do próprio bispo. Tanto que em uma portaria datada de 28 de outubro de 1769, o religioso dispensou a ida destas mulheres ao refeitório para evitar a vida comum entre elas com as religiosas. O que não excluiu automaticamente a presença de laços sanguíneos dentro da dita instituição.

As religiosas da Ajuda começaram a partir de então, a formar pequenas famílias a parte. Tinham a sua mensalidade, salas de jantar e cozinhas particulares. As educandas como filhas da casa, e as servas como criadas [...]; pequenas casas espalhavam-se pelos andares do edifício”. Viviam ao que tudo indica como Senhoras e Donas alheias ao mundo conventual (ALGRANTI, 1999, p. 243).

As servas da comunidade constituíram uma categoria pouco explorada em nossas fontes. Esse segmento foi identificado em outros conventos, como o de Santa Mônica, em Goa, e no Desterro, na Bahia. As servas serviam as religiosas de véu preto, ocupando uma função baixa na hierarquia conventual. Eram leigas e circulavam na instituição. Dessa forma “com uma população tão plural, o convento podia não ter sido aquilo que apresentava: uma comunidade de mulheres silenciosas, submissas e virtuosas, e sim um território constituído por mulheres senhoras de suas vidas e decisões” (OLIVEIRA, 2019, p.21). O comentário da pesquisadora é interessante por entendermos que as mulheres que ocupavam a posição de religiosas de véu preto traziam aspectos da sociedade a qual

estavam inseridas. Em nenhum momento queriam lavar, cozinhar ou limpar, optando por levar para dentro da clausura servas e escravas que faziam tal trabalho.

Em 1773, o bispo D. José Joaquim Justiniano Mascarenhas Castelo Branco assume o episcopado. Sobre a sua relação com o Convento da Ajuda, não conseguimos muitas fontes que revelassem a forma como tal prelado se articulou com as Madres Capitulares. Entendemos que ao assumir o governo episcopal, o Convento da Ajuda estava financeiramente e até espiritualmente abalado. Neste período, muitas freiras tinham falecido da doença denominada de tísica, a tuberculose, e as famílias destas mulheres falecidas exigiam do convento a devolução dos dotes, que foi uma cláusula inclusa nas próprias constituições (RODRIGUES, 1750, p.41), e ainda na perspectiva macro, o governo estava sendo administrado por D. José I e seu ministro o Marquês de Pombal. Mesmo assim, o bispo exigia das religiosas do Convento da Ajuda uma sequência em seus afazeres espirituais e direcionou algumas cartas a comunidade. Assim como todos os bispos, preocupou-se com a busca pela perfeição religiosa. Sua atuação iniciou por volta do ano de 1773 e foi até meados de 1804. Tendo como sucessor o bispo D. José Caetano Coutinho (1808-1833).

De acordo com os registros do Capelão Antônio Alves Ferreira dos Santos, Castelo Branco ordenou rumos ao Convento da Ajuda:

O Bispo D. José Joaquim Justiniano Mascarenhas Castello Branco, sucessor de D. Fr. Antônio do Desterro, parece ter herdado deste o amor, zelo e vigilância pelo Convento da Ajuda, pois sempre cuidou do argumento e da prosperidade da comunidade, tanto no espírito como no temporal. Por portaria de 6 de setembro de 1779, nomeou médico do Convento o Dr. Estácio Goulart. Por outra de 31 de outubro de 1780, nomeou o Padre Bento Ferreira Pinto procurador geral e administrador dos negócios, bens e rendimentos do Convento, ordenando que tomasse conta de tudo por inventário, para dar contas, *particular* em cada trimestre, e *geral* no fim de cada ano (SANTOS, 1913, p. 81).

Por volta da década de oitenta o convento enfrentava crises financeiras, conforme salientado. Apesar de não termos tido acesso a todos os registros de falecimento das religiosas da Ajuda, segundo o Fr. Basílio Röwer, na gestão de D. José Joaquim Justiniano Mascarenhas Castello Branco e D. José Caetano Coutinho, faleceram quarenta e uma freiras e professaram por volta de 11 noviças. Nos registros da Série de Congregação Religiosa, fundos do Arquivo da Cúria Metropolitana do Rio de Janeiro, contabilizamos por volta de vinte e uma noviças que professaram como religiosas entre os anos de 1773 a 1806 (ROWER, 1960, p.21; ACRMJ, 1750-1840). Destacamos essa informação por

entendermos que, quanto mais religiosas entrassem no Convento da Ajuda, mais dotes seriam fornecidos. O episcopado de D. José Joaquim Justiniano Mascarenhas Castello Branco sofreu críticas por parte da comunidade, que se sentiu desnordeada e abalada pela crise e morte de D. Fr. Antônio do Desterro Malheiros: “Apesar de sua boa vontade, este prelado não conseguiu levantar a comunidade do abatimento moral; cada vez mais raras tornavam-se as vocações” (ROWER, 1960, p.22).

Apesar da crítica, o religioso observou a decadência financeira da instituição e da fazenda de Macacu que, apesar de fornecer um farto alimento à instituição, não conseguia custear a mão de obra escrava:

[...] E atualmente não dava nem o suficiente para o custeio e sustento dos escravos, que nela trabalhavam; e isto, principalmente, por causa da nímia condescendência das Religiosas para com os escravos rebeldes, que de lá fugiam e vinham procurar a sua proteção, na cidade, por portaria de 5 de Novembro de 1781, nomeou o Padre Francisco da Silva Pereira administrador geral da dita fazenda. Conferiu-lhe poderes absolutos e independentes das Religiosas, para gerir todos os negócios da fazenda, a fim de que fornecesse o necessário para a manutenção da comunidade, recebendo apenas 57\$600 de ordenado. (SANTOS, 1913, p.82)⁴.

Ainda não satisfeito, o bispo Castello Branco nomeou outro procurador financeiro para as freiras da Ajuda, o Senhor Joaquim José da Silva, por volta do ano de 1786. O interessante neste relato é que o dito procurador entraria com cinco escravos de sua propriedade, podendo, assim, receber alguns frutos da fazenda de Macacu, por volta da quarta parte das rendas no total. Sobre a dita fazenda, foi vendida ou doada em data desconhecida por nossas fontes. Adiante o bispo nomeou mais um procurador que não conseguiu dar jeito na situação financeira, o que o incentivou a passar à Madre Ana Querubina de Jesus Silva (1757) a administração dos bens restantes do Convento da Ajuda:

Não tendo melhorado as circunstâncias precárias do patrimônio das Religiosas e seus renditos, e oferecendo-se alguns parentes das freiras para administrá-los mais vantajosamente, deu o Prelado quitação ao Padre Francisco Rodrigues de Aguiar, procurador Geral das Religiosas e administrador dos seus bens desde 31 de Janeiro de 1784; e, por Portaria de 3 de Abril de 1790, transmitiu a Madre Abadessa Anna Querubina de Jesus Silva, á Vigária e Discretas, a livre administração dos ditos bens, como julgassem mais conveniente, com a condição porém que não alienassem,

⁴ Este valor era bem menor do que a importância de um dote dado pelas religiosas ao entrarem em um convento religioso. O valor doado era de 1: 600\$000 réis, que geralmente podia pagar uma propriedade na cidade do Rio de Janeiro. Já o valor citado no tópico era de 57\$600 réis, que poderia ao máximo pagar um aforamento de terras na cidade do Rio de Janeiro (AN, 2ON, p. 67).

permutassem, nem hipotecassem bem algum, nem fizessem arrendamento de bens de raiz por mais de três anos (SANTOS,1913,p. 82-83).

Outro desmando do bispo foi sobre o refeitório. A vida em comum neste espaço citado foi estabelecida novamente por volta do ano de 1800. Ora, se a permissão foi positiva às religiosas, que poderiam retomar as suas atividades em clausura, isso de fato pôde ser a prova também de uma estabilidade financeira por parte da comunidade, que não precisou mais economizar na compra de alimentos:

Daí vem só o Bispo D. José Joaquim, em Portaria de 2 de Janeiro de 1800, com razão, podia dizer à Vigária Capitular de então, a dita Madre Anna Querubina de Jesus Silva, que desejava ver instalada no Convento a uniformidade da vida comum e o restabelecimento do refeitório a que pudesse concorrer toda a comunidade nas horas competentes para evitar ou a distração das obrigações comuns, ou a miséria e indigência; e louvava a todas as Religiosas por terem procurado tão cuidadosamente pôr em uso este estabelecimento, que, a tanto tempo, com grande magoa de seu coração, estava sem observância, pela insuficiência dos meios a que tantas vezes se tinha procurado recorrer[...] (SANTOS,1913, p.84).

A ida ao refeitório foi uma orientação passada não apenas às freiras, como também às educandas. Aquela que não obedecesse poderia ser até mesmo expulsa do convento. A vida em comum, pela constituição do mosteiro, exigia obediências às normas gerais da instituição. Pelo manuscrito, não deveria existir a distinção entre elas, desde a Madre Abadessa até uma simples educanda, o que comprova que todas as recolhidas naquela instância deveriam limpar as suas celas e participar do sacramento. Por outro lado, a Abadessa deveria tratar todas as internas de forma igual, e cada pessoa ali dentro não poderia receber o título de “dona ou senhoria” (RODRIGUES, 1908, p.61). Tal aspecto denota a preocupação com o voto da pobreza, sabendo que aquelas mulheres eram em sua maior parte oriundas da elite local, o que certamente as levaria a resistir à aceitação de uma nova personalidade, com base nos princípios da Igreja Católica (MARTINS, 2011, p.6).

Ainda sobre o refeitório comum, mais uma vez foi permitido que deixasse de ser daquela forma em 1804, ficando permanente tal orientação. Segundo Antônio Alves Ferreira dos Santos, no episcopado de Castelo Branco o número de religiosas totalizou-se em cinquenta. O falecimento do então bispo ocorreu em 28 de janeiro de 1805 e, em meados do século XIX, contabilizamos a entrada de oito mulheres até o ano de 1806. A última religiosa a professar no período de nossa pesquisa foi a Sórora Joaquina Benedita. Contudo, entre 1800 e 1845 registramos a profissão religiosa de trinta e cinco

mulheres. Tanto o Fr. Basílio Röwer quanto Antônio Alves Ferreira dos Santos relatam que, entre os anos de 1808 a 1833, entraram onze candidatas e faleceram quarenta e uma freiras, “restando apenas vinte sobreviventes” (ROWER, 1960, p.21).

Conclusão

O presente artigo buscou demonstrar a forma como os bispos do Rio de Janeiro, entre os anos de 1750 e 1806, exerceram a sua autoridade frente ao Convento de Nossa Senhora da Conceição da Ajuda do Rio de Janeiro, que estava subordinado ao governo eclesiástico. Acreditamos que conseguimos evidenciar mediante as fontes e ao debate historiográfico, a forma como as madres Capitulares tinham que obedecer a este governo em aspectos administrativos, como o manuseio do dote e o recebimento de noviças, e também no espiritual, a obediência frente as constituições, cartas pastorais e a realização de orações. Desta forma, a relação entre os gêneros aqui em destaque, evidenciou laços de poderes entre essas duas esferas, pois, por mais que o prelado tivesse voz de comando frente ao Convento da Ajuda, as religiosas poderiam ter uma independência no momento de tomar alguma decisão, como ocorreu ao final do século XVIII, precisamente em 1790, no bispado de D. José Joaquim Justiniano Mascarenhas Castelo Branco. Ao observar as dificuldades financeiras do Convento da Ajuda, permitiu as Capitulares um livre gerenciamento para evitar a falência da instituição.

Outro ponto importante neste artigo, foi sobre o impacto que o convento sofreu em período da administração pombalina. Comentamos de forma breve, que em 1764, D.Fr. Antônio do Desterro Malheiros recebe uma ordem de não permitir em conventos da localidade a entrada de freiras de véu branco e véu preto para professarem como religiosas. Com isso, cresceu o número de educandas no recinto, o que acarretou na queda de dotes. E é certo afirmar que a entrada de educandas nada mais foi do que um estágio em que muitas donzelas se preparavam para a profissão religiosa (NASCIMENTO, 1994, p. 121). Mas, no que se refere aos valores, seria algo mais insignificante no que dizia respeito ao alto dote concedido por uma religiosa.

A educanda era uma posição mais baixa na hierarquia social do convento. Sobre o perfil destas meninas, não teríamos como afirmar ao certo pelo fato da própria constituição do Convento da Ajuda e de outros, não mencionarem nada a respeito desta categoria. No entanto, podemos indicar que eram meninas entre quatro e vinte e um anos de idade que ficavam temporariamente nesta divisão, aguardando um momento certo para serem religiosas de véu preto ou véu branco, que eram distinções

ligadas a posição social que aquela candidata ocupava. As mais abastadas eram freiras de véu preto, e as mais humildes a de véu branco (FERREIRA,2006, p.34).

Mesmo que o Convento da Ajuda recebesse mulheres leigas, como as próprias educandas, o objetivo principal da instituição era formar freiras devotas e honradas. Observamos como os religiosos incentivaram exercícios espirituais, a aplicarem os votos principais como a obediência, castidade e pobreza. Quando alguma não seguia ordens da constituição ou dado pelo bispo, eram imediatamente exortadas, podendo sofrer punições caso não obedecessem aos mandamentos. O que fez daquelas mulheres, freiras da Ordem da Santa Imaculada Conceição de Maria.

Referências bibliográficas

Fontes

ACMRJ. Arquivo da Cúria Metropolitana do Rio de Janeiro. Série Congregação Religiosa, Notação 081- Petições para o ingresso no noviciado no Convento de Nossa Senhora da Conceição da Ajuda, Volumes: 1[081/741]; 2[081/742]; 3[081/743]; 4[081/744] e 5 [081/745]. (1751- 1840).

ACMRJ. Arquivo da Cúria Metropolitana do Rio de Janeiro. Livro Primeiro das Portarias e Ordens Episcopais. Título E-238. VI, 1 (1750-1761).

ACMRJ. Arquivo da Cúria Metropolitana do Rio de Janeiro- (ACMRJ) - Livro de Portarias e Ordens Episcopais E-239.

ACMRJ. Arquivo da Cúria Metropolitana do Rio de Janeiro - (ACMRJ) - Livro Primeiro das Portarias e Ordens Episcopais E- 240. (1779-1830). L.3 P. 6. A 16, número 12.

A.H.U. OFÍCIO do Bispo do Rio de Janeiro, [D. frei D. Antônio do Desterro], ao [secretário de estado da Marinha e Ultramar], Francisco Xavier de Mendonça Furtado, acusando o recebimento do ofício proibindo o ingresso de noviças de véu preto ou branco nos conventos da jurisdição do Bispado do Rio de Janeiro, bem como informando que na referida capitania existia apenas um convento de religiosas de Nossa Senhora da Conceição da regra de São Francisco, mencionando a fundação, por Jacinta de São José, do convento de Santa Teresa, cujas obras estavam sendo ultimadas. 1764, agosto, 29. A.H.U. Rio de Janeiro, cx. 78, doc. 28. A.H.U_ ACL_CU_17, CX. 72, D.6588 .

Arquivo do Convento de Nossa Senhora da Conceição da Ajuda. RODRIGUES, & c. TYP. DO “JORNAL DO COMMERCIO”. *Regra das Religiosas da Imaculada Mãe de Deus*. Aprovada pelo Santo Padre Inocêncio XII e Constituições Dadas por D.Fr. Antônio do Desterro Bispo do Rio de Janeiro as Religiosas do Convento da Ajuda. 1908.

Arquivo do Convento de Nossa Senhora da Conceição da Ajuda. SANTOS, Pe. Antônio Alves Ferreira dos (Capelão, Secretário do Arcebispado). *Notícia histórica da Ordem da Imaculada Conceição da Mãe de Deus e do Convento de Nossa Senhora da Conceição da Ajuda do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Tipografia Leuzinger, 1913.

(ACST) BRANCO, Bispo D. José J. Justiniano Mascarenhas Castelo. *Pastoral do Excelentíssimo Senhor Bispo D. José Joaquim Justiniano Mascarenhas Castelo Branco, bispo desta cidade do Rio de Janeiro, do conselho de sua majestade Fidelíssima, etc. As nossas amadas filhas em Jesus Cristo noviças do mosteiro de Nossa Senhora do Desterro, reforma da Santa Teresa, novamente estabelecido nesta cidade, saúde e benção*. 1780.

Banco de dados da estrutura fundiária do recôncavo da Guanabara por Maurício de abreu. Escritura de aforamento de chão os que fazem o reverendo padre Antônio Carvalho de Souza, sacerdote do hábito de São Pedro, como procurador do Convento de Nossa Senhora da Conceição da Ajuda, a Antônio Lopes Palmeira, oficial de canteiro, e sua mulher Helena da Cruz - com 2, 5 braças de testada, sítios no lugar da Ajuda, ao p. do mesmo convento, com a testada para ele, partindo por uma banda com terras do mesmo Convento aforadas a Margarida Antônia dos Ramos e pela outra com terras do Convento da Ajuda, correndo os fundos de 20 braças para a banda do seminário e Praia de Santa Luzia. Cód: AN, 2ON, 67. 15/05/1752.

CANTO, Jacome Carvalho do, 15---1615. *A perfeita religiosa e thesouro de avisos, e documentos espirituaes: com hum Tratado de Meditações devotas do amor de Deus / escrito, & copilado per Jacome Carvalho do Canto, natural da Villa de Guimaraens. - Em Lisboa: per Pedro Crasbeeck, 1615. - [8], 230 f.; 16º Digitalizado no Google books. Acessado em: <20 de junho de 2011>.*

CATÓLICA, Igreja- Concílio de Trento, 1545-1563. *O Sacrossanto e ecumênico Concilio de Trento em Latim e Português*. Tomo II. Lisboa: Oficina de Francisco Luiz Ameno, 1781. Disponível em:<<http://purl.pt/360/3/>> Acessado em: 17/01/2014.

Bibliografia

- ALGRANTI, Leila Mezan. *Honradas e Devotas: Mulheres Da Colônia - Condição feminina nos conventos e recolhimentos do sudeste do Brasil, 1750-1822*. 2ª Ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 1999.
- BARROS, José D' assunção. Sobre a feitura da micro-história. *OPSI*, vol. 7, nº 9, jul-dez 2007.
- BOXER, Charles R. *A Igreja Militante e a Expansão Ibérica, 1440-1770*. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.
- CÂMARA, Fernando. A arquidiocese do Rio de Janeiro e seus bispos. *Revista do instituto do Ceará*, 2009.
- COSTA, Amanda Dias de Oliveira. O Convento de Nossa Senhora da Conceição da Ajuda do Rio de Janeiro como instituição social e religiosa (1705-1762). Ed. Multifoco, Rio de Janeiro, 2017.
- COSTA, Elisa Maria Lopes da. A Jacobeia: achegas para a história de um movimento de reforma espiritual no Portugal setecentista. *ARQUIPÉLAGO • HISTÓRIA*, 2ª série, XIV - XV (2010 - 2011),32-38p.
- FERREIRA, Adínia Santana. *A reclusão feminina no Convento da Soledade: As diversas Faces de uma experiência*. Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História - Área de Concentração: História Social, Linha de pesquisa: Sociedade, Instituições e Poder - Universidade de Brasília. Brasília, 2006.
- LÁZARO, Cap. Iriarte. *História Franciscana*. Petrópolis, RJ: Vozes, 1985.
- MARTINS, William de Souza. A clausura enferma. Petições para a saída do Convento da Ajuda no Rio de Janeiro para tratamento de doenças contagiosas, c. 1750-1780. *História, Ciências, Saúde – Manguinhos*, Rio de Janeiro, v. 23, n. 3, jul. -set. 2016, p. 719-732.
- MARTINS, William de Souza. Devoção, status e busca de autonomia: o Convento de Nossa Senhora da Conceição da Ajuda do Rio de Janeiro (c. 1750). In: *Clio: Revistas de pesquisa histórica*. Rio de Janeiro, n. 29, 2. 2011.
- MARTINS, William de Souza. Representações do feminino e do masculino nas petições enviadas às secretarias de Estado dos Negócios do Reino e do Império (Rio de Janeiro 1808-c.1830). *Rev. hist. (São Paulo)*, n.176, a03316, 2017.

NASCIMENTO, Anna Amélia Vieira. *Patriarcado e Religião: As enclausuradas clarissas do Convento de Desterro da Bahia 1677-1890*. Bahia: Conselho Estadual de Cultura, 1994.

NERY, Frederico Morato. Os primeiros episcopados do Rio de Janeiro: de D. José Barros de Alarcão a D. Fr. Antônio do Desterro Malheiros. *Coletânea*. Rio de Janeiro. Ano XIV. Fascículo 28, p. 295-312 jul/dez. 2015.

NERY, Frederico Morato. *A igreja no Brasil e o zelo pastoral de D. José Joaquim Justiniano Mascarenhas Castelo Branco*: breve olhar sobre a implementação do catolicismo colonial e seus reflexos no sétimo episcopado carioca do século XVIII. Dissertação apresentada como requisito parcial para obtenção do título de Mestre, ao Programa de Pós-Graduação em História, da Universidade Estadual do Rio de Janeiro. Área de Concentração: História Política, 2015.

OLIVEIRA, Rozely Menezes Vigas. *As mônicas no Vale dos Lários*: das “santas” fundadoras às freiras sublevadas do Monte Santo em Goa, de 1606 a 1738. Tese apresentada, como requisito parcial para obtenção do título de Doutora, ao Programa de Pós-Graduação em História Social, da Faculdade de Formação de Professores da Universidade do Rio de Janeiro. Linha de pesquisa: Território, Identidades e Representações. UERJ, 2019.

RUBERT, Arlindo. *A igreja no Brasil*. Expansão territorial e absolutismo estatal. (1700-1822). Vol. III. Santa Maria RS: Editora Pallotti, 1988.

ROWER, BASÍLIO. Fr. *O mosteiro da Ajuda* no passado e na atualidade. Rio de Janeiro: BNRJ, III-1961, 6, 48. Vozes, 1960.

SILVA, Leandro Ferreira Lima da. *Regalismo no Brasil Colonial: a coroa portuguesa e a província de Nossa Senhora do Carmo do Rio de Janeiro (1750-1808)*. Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História Social do Departamento de História da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, para a obtenção do título de Mestre em História, 2013.

SILVA, Ricardo Manuel Alves da. *Casar com Deus: Vivências religiosas e espirituais femininas na Braga Moderna*. Tese de doutoramento apresentado ao Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho. Braga, 2011.

SOUZA, Evergton Sales. D. Frei Antônio de Guadalupe, um bispo jacobeu no Rio de Janeiro (1725-1740). *Revista Via Spiritus*, 2017. Disponível em: <<http://ler.letras.up.pt/uploads/ficheiros/13836.pdf>, > Acessado em: 17/07/2017.

SOUZA, Evergton Sales. Jansenismo e Reforma da Igreja na América Portuguesa. In: Actas do Congresso Internacional O Espaço Atlântico de Antigo Regime: poderes e sociedades. Lisboa, 2005.

WEHLING, Arno e WEHLING, Maria José. Ação regalista e ordens religiosas no Rio de Janeiro pós-pombalino (1744-1808). *Congresso internacional de história. Missionaçãõ portuguesa e encontro de culturas*. Actas. Volume III. Igreja, Sociedade e Missionaçãõ. Braga, 1993.